



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

**Processo nº.:** 4.346/2023

**Projeto de Resolução nº.:** 11/2023

**Procedência:** Vereadores Leonardo Monjardim, Anderson Goggi e Chico Hosken

**Relator:** Vereador Davi Esmael

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Leonardo Monjardim, Anderson Goggi e Chico Hosken, por intermédio do qual objetivam criar, “no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Frente Parlamentar para Defesa do Meio Ambiente em razão dos danos causados pelo pó preto no município de Vitória.”

Os Autores justificam sua iniciativa nos “diversos danos ao meio ambiente e à saúde humana” causados pelo pó preto.

O Relator da Comissão de Constituição e Justiça designado para Relatar o Projeto de Resolução, manifestou-se por sua inconstitucionalidade, ao argumento de que a Proposição não continha a assinatura de 5 (cinco) vereadores e que não foram juntados ao Projeto de Resolução a ata de fundação e constituição e o estatuto da Frente Parlamentar.

Posteriormente, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça designada para apreciar e votar os pareceres dos Relatores desta Comissão, foi constatado que as faltas evidenciadas pelo Relator foram suprimidas, daí que todos os membros da referida Comissão votaram contrários ao Parecer pela inconstitucionalidade.

### II – PARECER

A criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Vitória está prevista na Resolução nº. 1.859/2009, que exige, para a admissão dessa Proposição, a assinatura de, pelo menos, um terço dos vereadores e a juntada à Proposição da ata de fundação e constituição e do seu estatuto, a indicação do nome da Frente Parlamentar e de um representante.





CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE VITÓRIA

Nesse sentido, não obstante o Projeto de Resolução tenha sido protocolado em desacordo com as condicionantes estabelecidas pela Resolução nº. 1.859/2009, as pendências constatadas pelo Relator originário da Comissão de Constituição e Justiça foram supridas pelos proponentes, regularizando, portanto, o processo de produção legislativa.

Ante o exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉRIA.**

Palácio Atilio Vivacqua, 15 de agosto de 2023.

---

**Vereador Davi Esmael – PSD**



AJUDE A COMBATER  
A VIOLENCIA SEXUAL  
CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTE



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370035003700320038003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vereador

**Davi  
Esmael**

**Câmara Municipal de Vitória**

Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788

Sala 403 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CEP 91050-920 ☎ 27 3334.4518

[www.cmv.es.gov.br](http://www.cmv.es.gov.br)

Deus é a Nossa Força